PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



==CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 843/2013

Data: 08 de Maio de 2013.

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, filantrópicas e administrativas.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Abril de 2013 até 30 de novembro de 2013, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando o Convênio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Assistência Social

10.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0271-2017 - Proteção Social Especial

3.3.50.43.00.00.00-1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, entrará com o fornecimento de 300 (Trezentas) mudas de flores, como contrapartida durante a vigência deste Convênio.

Art. 4º. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

| PUBLICADO | |
|-----------|--------------------|
| JORNAL | Tribuna Regional |
| EDIÇÃO Nº | 740 PAG. 3A |
| DATA: | 09.05.2013 |